



Município de Bilac

LEI Nº 2.176, DE 22 DE AGOSTO DE 2017.

“Autoriza o município de Bilac a conceder isenção de ISSQN à Companhia de Desenvolvimento Agrícola de São Paulo - CODASP, e dá outras providências.”

VITOR OSMAR BOTINI, Prefeito Municipal de Bilac, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Executivo do município de Bilac autorizado a conceder isenção de Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN à Companhia de Desenvolvimento Agrícola de São Paulo - CODASP, nas obras e serviços pertinentes à implantação dos projetos executivos para a conservação das estradas rurais municipais, decorrentes da execução do Programa “Melhor Caminho”, da Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Estado de São Paulo.

Parágrafo Único A isenção baseia-se no Decreto Estadual nº 41.721, de 17 de abril de 1997, que Institui o Programa “Melhor Caminho” e estabelece diretrizes para sua execução, alterado pelo Decreto Estadual nº 59.377, de 23 de julho de 2013, que acrescenta alínea à minuta-padrão de convênio.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bilac-SP, 22 de agosto de 2017.

VITOR OSMAR BOTINI
Prefeito

Publicada e registrada nos termos da legislação vigente. Data supra.

ALAN VITOR DE OLIVEIRA
Diretor Municipal de Administração